

# ORDEM DE FORNECIMENTO

OF N° 09/2013 PROCESSO Nº. 27.559/2012

Pregão Eletrônico 39/2012

**ÓRGÃO REQUISITANTE** 

DIVCOL

1/1

RAZÃO SOCIAL

JF COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-EPP

**ENDERECO** 

SHC/SW CLSW - Q.301 - Bloco C - Loja 110 - Térreo - Setor Sudoeste - BRASÍLIA-DF

CEP: 70.673-603

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

08.262.348/0001-69

I.E. 07.478.795/001-08

(61) 3964-2030 (Maria de Fátima Pires)

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da OF.

Até 30 (trinta) días após o recebimento.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Silvino Montenegro, 20 - Gamboa - Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.220-550 - Almoxarifado Sr. LUIZ CARLOS (2233-3668).

	TEM	no Montenegro, 20 – Gamboa – Rio de Janeiro – RJ. CEP 20.220-0	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
-	01	Cartucho de tinta preta, 11 ml, 675P CN690A HP.	PÇ	10	35,65	356,50
	02	Cartucho de tinta tricolor, 5 ml, 675 CN691A HP.	PÇ	10	35,65	356,50
	03	Cartucho de tinta preta, 5ml, C9351BB – 21 HP.	PÇ	70	29,99	2.099,30
/in AC	04 1010 N	Cartucho de tinta tricolor, 5 ml, C9352AL DE ENTRE	GKÇ	35	52,80	1.848,00
/3 NORTE BRASILIA	ND. 5	NUIND UL BRADILIA  4 - ED. MARIANA-TERRED   ONE: (0XX61) 3326-5234   INICIO: 18/05/20	13			
ONHECO e )firma(s 52755]-M/	dou fe ) de: ARIA DI	ROF SEMELHANCA(S) TERMINO: 02/09/2	013	-	<u> </u>	
Em teste BRASII	emunho IA, O	The state of the s		7	SUBTOTAL	4.660,3
Ponicel	OBSE	MAGADI OFT. Jus. br add Notes Augricado			IMPOSTOS	******************
JHCDH E	REQUI	de Marco de 2013  0130090309875CNGV  VAQADIDETE DIVOGE PROMOS AUTONZADO  SHANTE DIVOGE PROMOS AUTONZADO  SHANTE DIVOGE PROMOS AUTONZADO  AUTONZADO A06/13 ESTANDERO A06/13 ESTAN			PREÇO TOTAL	4.660,3
	1-1-4-11-5	11710(341) AGÊNCIA Nº:2902 CONTA CORR	ENTE N	0:06559-4	DOTAÇÃO ORCAN	MENITÁ PIA

Contratação de acordo com a ei 10.520/2002 e o Decreto nº5.450/2005 AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 212101 – Material de Escritório e Expediente

**ASSINATURAS** 

EDUARDO GOMES DA SILVA Superintendente de SUPADM stração

DIRARH

RECEBEMOS/EM 15 CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDÉM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

JF Comércio de Cartuchos Ltda

CNPJ 08.262.348/0001-69

Companhia Docas do Rio de Janeiro Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000. Tel./2219-8533 - Fax 2219-3044

SERPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

### **CONDICÕES GERAIS**

### 1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizádas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (guarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

### 2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) días corridos
- 2.4 Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

### 3 - PENALIDADE

- 3.1 Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10%( dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.

### 4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

#### 5 - REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

### 6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

### 7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias
- 7.2 Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

### 8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vicios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
  - 8.4 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

## 9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2.- A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
- 9.3.- A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

### 10 - GARANTIA

10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.